



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.02.19.0021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.”

DESPACHO:

O presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições das propostas apresentadas pelas proponentes vencedoras, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do objeto licitado por menor preço por item, às Empresas:

- 1 - ELETRO WENDEL LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, vencedora dos itens 1, 14, 15 e 20 no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais).
- 2 - S R DE SOUSA LOPES LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28 e 29 no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais).
- 3 - J M BARROS NETO** inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, vencedora do item 5 no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).
- 4 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora do item 6 no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



5 - ELITH INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.450.107/0001-07, vencedora dos itens 10 e 11 no valor global de R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

6 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0003-57, vencedora do item 12 no valor global de R\$ 30.440,66 (trinta mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

7 - SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 23, 27 e 30 no valor global de R\$ 17.348,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito mil reais).

Itapecuru Mirim/MA, 20 de Agosto de 2024

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 002/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.02.19.0021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino."

**DESPACHO:**

O presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições das propostas apresentadas pelas proponentes vencedoras, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do objeto licitado por menor preço por item, às Empresas:

- 1 - ELETRO WENDEL LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, vencedora dos itens 1, 14, 15 e 20 no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais).
- 2 - S R DE SOUSA LOPES LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28 e 29 no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais).
- 3 - J M BARROS NETO** inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, vencedora do item 5 no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).
- 4 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora do item 6 no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
- 5 - ELITH INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.450.107/0001-07, vencedora dos itens 10 e 11 no valor global de R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
- 6 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0003-57, vencedora do item 12 no valor global de R\$ 30.440,66 (trinta mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
- 7 - SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 23, 27 e 30 no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito mil reais).

Itapecuru Mirim/MA, 20 de Agosto de 2024

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 20/08/2024 17:49:12 - IP com nº: 192.168.0.198
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=867



<https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 22 de agosto de 2024.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Processo Adm. nº 4176/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadina (Convênio nº 955715/2024); Abertura: 05/09/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecopraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 22 de Agosto de 2024.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. TIPO de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 328/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BEIRA MAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. Data e horário do início da disputa: 12 de setembro de 2024, às 09h30 (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu - MA, 22 de agosto de 2024.
GENILDE MATOS MAIA
Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e
Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Processo Administrativo nº 06.1506.0001/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um materiais permanentes para atender o programa VAAT. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.
Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 22 de agosto de 2024
EVEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.19.0021
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino."

DESPACHO:
O presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições das propostas apresentadas pelas proponentes vencedoras, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do objeto licitado por menor preço por item, às Empresas:

- 1 - ELETRO WENDEL LTDA inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, vencedora dos itens 1, 14, 15 e 20 no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais).
- 2 - S R DE SOUSA LOPES LTDA inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28 e 29 no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais).
- 3 - J M BARROS NETO inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, vencedora do item 5 no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).
- 4 - IMPERIO EMPREENDIMIENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora do item 6 no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
- 5 - ELITH INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.450.107/0001-07, vencedora dos itens 10 e 11 no valor global de R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
- 6 - LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0003-57, vencedora do item 12 no valor global de R\$ 30.440,66 (trinta mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
- 7 - SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 23, 27 e 30 no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito mil reais).

Itapecuru Mirim/MA, 20 de Agosto de 2024
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. - OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 14:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GIDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADIAMENTO

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 16:00. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 06 de Setembro de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GIDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - SEMAD

O município de Junco do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras eventuais aquisição com entrega parcelada de materiais de limpeza e higienização em geral para atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 09 de agosto de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em <http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINCCONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: juncolicitacao@gmail.com.

Junco do Maranhão - MA, 22 de agosto de 2024.
FRANCISCO JÚNIOR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas das Secretarias Municipais de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 09 de setembro de 2024, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs>

Presidente Vargas/MA, 21 de Agosto de 2024.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO IDOSO LINDALVA FIGUEIREDO MENDES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, que será realizado no dia 09 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs>

Presidente Vargas/MA, 21 de Agosto de 2024.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Agente de Contratação



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 19 de julho de 2024. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 19 de agosto de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

RESOLUÇÃO

ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA
CNPJ/MF 09.225.724/0001-08
NIRE 212.006.327-33

Instrumento Particular de Resolução da Única Sócia 19 de agosto de 2024 EMPRESA DE MECANIZAÇÃO RURAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n. 3800, 18º andar, sala 1805, Santa Efigênia, CEP 30110-022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 17.360.322/0001-44, com atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3121223098-6, neste ato representada na forma de Contrato Social por **SILVIA CARVALHO NASCIMENTO E SILVA**, brasileira, casada em regime de separação de bens, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade MG-7.518.525, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 004.855.976-83, domiciliado na Avenida do Contorno, 3800, Sala 1806, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.110-022 ("MECA"); Única sócia da **ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, na Fazenda Sibéria, situada na Rodovia BR 226, Km 41, S/N, Zona Rural, CEP 65.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.225.724/0001-08, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMA sob o NIRE nº. 212.006.327-33 ("Sociedade"), resolve, na melhor forma de direito, promover o presente instrumento particular de resolução da única sócia, nos termos das seguintes cláusulas e condições: 1. **REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL** 1.1. A única Sócia resolve, neste ato, aprovar a redução do capital social da Sociedade, que se encontra totalmente subscrito e integralizado pela Sócia, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em razão de o considerar excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1082, inciso II do Código Civil. A redução do capital social da Sociedade se dará mediante o cancelamento de 20.000.000 (vinte milhões) de quotas de emissão da Sociedade, com restituição à Sócia. O capital social da Sociedade, que atualmente é de R\$ 47.380.936,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais) dividido em 47.380.936 (quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 27.380.936,00 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais) dividido em 27.380.936 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. A redução do capital será formalizada após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para oposição de credores previsto no artigo 1.084, § 1º, do Código Civil, em alteração de contrato social da Sociedade. 1.2. A única Sócia decide, ainda, que a restituição será efetuada em

moeda corrente nacional, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). 1.3. Em razão da resolução acima, a Cláusula 5ª passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula 5ª** – O capital social é de R\$ 27.380.936,00 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e seis reais) dividido em 27.380.936 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e seis) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, pela única quotista Empresa de Mecanização Rural Participações E Empreendimentos Imobiliários Ltda." 1.4. A única Sócia, neste ato, autoriza que o administrador da Sociedade realize todos os atos necessários para implementação das deliberações ora aprovadas. E, por estar justa e contratada, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas. Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024. **Empresa de Mecanização Rural Participações E Empreendimentos Imobiliários Ltda.** **Silvia Carvalho Nascimento e Silva.**

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.19.0016; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024; OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material didático complementar SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório. Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do objeto licitado por menor preço por item, à empresa: **TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 20.232.255/0001-97, no valor global de R\$ 1.995.412,50 (Um milhão, Novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais, cinquenta centavos). Itapecuru-Mirim/MA, 20 de agosto de 2024. **Hilton César Neves da Silva** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.02.19.0021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.**" **DESPACHO:** O presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório. Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições das propostas apresentadas pelas proponentes vencedoras, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do objeto licitado por menor preço por item, às Empresas: 1 - **ELETRO WENDEL LTDA**



inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, vencedora dos itens 1, 14, 15 e 20 no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais). **2 - S R DE SOUSA LOPES LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28 e 29 no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais). **3 - J M BARROS NETO** inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, vencedora do item 5 no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais). **4 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora do item 6 no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **5 - ELITH INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.450.107/0001-07, vencedora dos itens 10 e 11 no valor global de R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **6 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0003-57, vencedora do item 12 no valor global de R\$ 30.440,66 (trinta mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). **7 - SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 23, 27 e 30 no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito mil reais). Itaipuru Mirim/MA, 20 de Agosto de 2024 **HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA** Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do edital de chamamento público nº 10/2024, tendo por objeto o chamamento público para o processo de credenciamento de pessoas físicas residentes no Município de Balsas com a finalidade de compor a Comissão de Análise Técnica e Mérito de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Balsas. Balsas - MA, 20 de agosto de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

TERMOS DE COMPROMISSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 009/2024. PARTES: Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.045/0001-03, e Ivon Alves dos Santos. **OBJETO:** Regularização do imóvel rural denominado Fazenda Maria Alves I, registrado no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob o nº MA-2110302-6D7F.24AE.FC60.41CB.AAD3.FD7E.DFF1.8F36, por meio da adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA e mediante adoção das ações e procedimentos necessários à efetivação das medidas cabíveis a fim de recuperar e/ou regenerar 0,7634 hectares de sua área que possuem alteração da vegetação. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, tendo prazo de 6 (seis) anos. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 12.651/12, Decreto Federal nº 7.830/12, Decreto Estadual nº 38.566/23, Lei Federal nº 9.605/98. **FORO:** Comarca de São Luís - MA. **ASSINATURA:** PEDRO CARVALHO CHAGAS, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, e IVON ALVES DOS SANTOS, proprietário do imóvel. São Luís - MA, 20 de agosto de 2024. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 235/2024 - TCE nº 323/2024 - Processo nº 0002360.110000957.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e o(a) estagiário(a) Mayklelly Lima Cordeiro. Interveniente: Faculdade Legale - FALEG. Objeto: Contratação do estagiário(a) de Pós-Graduação em Direito. Data de assinatura: 27/06/2024. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) - Auxílio-transporte: R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: 26/06/2024 até 19/05/2025. Autorização: **CRISTIANE MARQUES MENDES**; São Luís - MA, 19/08/2024.

Resenha nº 236/2024 - TCE nº 274/2024 - Processo nº 0001793.110000957.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e o(a) estagiário(a) Leticia de Almeida dos Santos. Interveniente: Faculdade Legale - FALEG. Objeto: Contratação do estagiário(a) de Pós-Graduação em Direito. Data de assinatura: 24/05/2024. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) - Auxílio-transporte: R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: 23/05/2024 até 28/04/2025. Autorização: **CRISTIANE MARQUES MENDES**; São Luís - MA, 19/08/2024.

Resenha nº 237/2024 - TCE nº 276/2024 - Processo nº 0001800.110000957.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e o(a) estagiário(a) Maria da Conceição da Silva Gomes. Interveniente: Universidade Ceuma - UNICEUMA. Objeto: Contratação do estagiário(a) de Graduação em Direito. Data de assinatura: 24/05/2024. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: R\$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais) - Auxílio-transporte: R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.346,00 (um mil trezentos e quarenta e seis reais). Vigência: 23/05/2024 até 22/05/2025. Autorização: **CRISTIANE MARQUES MENDES**; São Luís - MA, 19/08/2024.

Resenha nº 238/2024 - TCE nº 132/2024 - Processo nº 0000874.110000957.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e o(a) estagiário(a) João Lucas Bessa Lima. Interveniente: Universidade Federal do Maranhão - UFMA. Objeto: Contratação do estagiário(a) de Graduação em Direito. Data de assinatura: 21/05/2024. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: R\$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais) - Auxílio-transporte: R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.346,00 (um mil trezentos e quarenta e seis reais). Vigência: 18/03/2024 até 17/03/2025. Autorização: **CRISTIANE MARQUES MENDES**; São Luís - MA, 19/08/2024.

Resenha nº 239/2024 - TCE nº 285/2024 - Processo nº 0001917.110000957.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e o(a) estagiário(a) Aldayane Vianade Oliveira. Interveniente: Faculdade Legale - FALEG. Objeto: Contratação do estagiário(a) de Pós-Graduação em Direito. Data de assinatura: 03/06/2024. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 3339036.07-Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; Fonte: 0101000000/0301000000. Bolsa Auxílio: R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais) - Auxílio-transporte: R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: 05/06/2024 até 03/05/2025. Autorização: **CRISTIANE MARQUES MENDES**; São Luís - MA, 19/08/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ELETRO WENDEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, com sede na Rua Coronel Catão, nº 399, centro, CEP nº 65.485-000, Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, CPF nº 013.***.***-93, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(Ampla Concorrência) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - Condicionador de Ar 12.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de	UNIDADE	171,00	R\$ 1.730,00	R\$ 295.830,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2485

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Cap acidade de Refrigeração (BTUs) 12.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura Quantidade de saídas de ar 6 OU MAIS Quantidade de rodinhas 6 OU MAIS.				
14	(Ampla Concorrência) LOUSA DIGITAL - LOUSA INTERATIVA 100" (polegadas) com as seguintes especificações mínimas: tamanho total 223x131x31mm, Area Ativa: 218x118mm (97") aspecto: 16:9 (padrão), tecnologia touch infravermelho, velocidade de transmissão 12m/s, velocidade do cursor 180pps. Tempo de	UNIDADE	75,00	RS 2.800,00	RS 210.000,00



Pág: 2486

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	resposta 10ms primeiro clique, 3 ms demais cliques. Metodo de entrada de dados e marcadores de ponta opaca interface USB 2.0/3.0 Sistema Operacional Windows.				
15	(Exclusivo ME e EPP) LOUSA DIGITAL - LOUSA INTERATIVA 100" (polegadas) com as seguintes especificações minimas: tamanho total 223x131x31mm, Area Ativa: 218x118mm (97") aspecto: 16:9 (padrão), tecnologia touch infravermelho, velocidade de transmissão 12m/s, velocidade do cursor 180pps. Tempo de resposta 10ms primeiro clique, 3 ms demais cliques. Metodo de entrada de dados e marcadores de ponta opaca interface USB 2.0/3.0 Sistema Operacional Windows.	UNIDADE	25,00	R\$ 2.800,00	R\$ 70.000,00
20	(Ampla Concorrência) GELADEIRA 350 LITROS - Refrigerador Duplex "Frost Free" cor branca; capacidade mínima de 350 litros; 220 volts; prateleiras	UNIDADE	30,00	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00



Pág: 2087

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

removíveis. Classificação Energética A, Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante e manual em português.					
VALOR TOTAL					RS 659.830,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2088

Ass: J

observados os seguintes requisitos:

- 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
 - 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2489

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2490

Ass: J

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO” do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2191

Ass: [assinatura]

prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Pág: 2492

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital
por HILTON CESAR NEVES
DA SILVA:45015120320
Dados: 2024.08.23 14:44:09
-03'00'

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão

WENDEL RICARDO
COSTA
BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por
WENDEL RICARDO COSTA
BEZERRA:01393247393
Dados: 2024.08.23 14:40:53
-03'00'

Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ELETRO WENDEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, com sede na Rua Coronel Catão, nº 399, centro, CEP nº 65.485-000, Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, CPF nº 013.***.***-93, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(Ampla Concorrência) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - Condicionador de Ar 12.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Cap acidade de Refrigeração (BTUs) 12.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura Quantidade de saídas de ar 6 OU MAIS Quantidade de rodinhas 6 OU MAIS.	UNIDADE	171,00	R\$ 1.730,00	R\$ 295.830,00



14	(Ampla Concorrência) LOUSA DIGITAL - LOUSA INTERATIVA 100" (polegadas) com as seguintes especificações mínimas: tamanho total 223x131x31mm, Área Ativa: 218x118mm (97") aspecto: 16:9 (padrão), tecnologia touch infravermelho, velocidade de transmissão 12m/s, velocidade do cursor 180pps. Tempo de resposta 10ms primeiro clique, 3 ms demais cliques. Método de entrada de dados e marcadores de ponta opaca interface USB 2.0/3.0 Sistema Operacional Windows.	UNIDADE	75,00	R\$ 2.800,00	R\$ 210.000,00
15	(Exclusivo ME e EPP) LOUSA DIGITAL - LOUSA INTERATIVA 100" (polegadas) com as seguintes especificações mínimas: tamanho total 223x131x31mm, Área Ativa: 218x118mm (97") aspecto: 16:9 (padrão), tecnologia touch infravermelho, velocidade de transmissão 12m/s, velocidade do cursor 180pps. Tempo de resposta 10ms primeiro clique, 3 ms demais cliques. Método de entrada de dados e marcadores de ponta opaca interface USB 2.0/3.0 Sistema Operacional Windows.	UNIDADE	25,00	R\$ 2.800,00	R\$ 70.000,00
20	(Ampla Concorrência) GELADEIRA 350 LITROS - Refrigerador Duplex "Frost Free" cor branca; capacidade mínima de 350 litros; 220 volts; prateleiras removíveis. Classificação Energética A, Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante e manual em português.	UNIDADE	30,00	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 659.830,00



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com n°: 192.168.0.197
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de licitação deverão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
- 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
 - d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico - financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com n°: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios adequados para a prática e o aprendizado da música nas escolas da rede de ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de setembro de 2024, às 09h00 (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim- Ma. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.br).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de agosto de 2024.
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.29.0010. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI. OBJETO: adição de prazo ao Contrato nº 048/2021 que versa sobre a contratação de Assessoria Técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretaria Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR, no exercício de 2023. Publicado no DOU em 22/04/2023. Seção 03. Pág 385.

Onde se lê: DATA: 30/01/2023.
Leia-se: 28/01/2023.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.26.0010; CONCORRÊNCIA Nº 029/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a QUALITECH ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo ao Contrato nº 205/2022, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriundo da Concorrência nº 029/2021, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção das escolas municipais da zona rural do município de Itapecuru Mirim. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. R\$ 3.374.529,88 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Contrato Originário e na vigência deste termo aditivo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.361.0015.1018 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 3.119.398,98 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.365.0015.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 255.130,90. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Flávio Henrique Silva Campos - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007120/2024
Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024

Considerando o resultado da licitação o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio em ata e por não haver recurso, resolvem adjudicar a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007120/2024

Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024, em favor da Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA, cuja dotação orçamentária é: Fonte de Recurso: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007120/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.480.281/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 27 de agosto de 2024.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814004 CC 021/2024

CONTRATO CC Nº 021/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP.: 65.765-000. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 3.851.893,24 (Três milhões oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), Recursos PROPOSTA: 069472/2023, CONVÊNIO 951900/2023 MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814003 CC 020/2024

CONTRATO CC Nº 020/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP.: 65.765-000. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 1.383.276,02 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), Recursos Próprios e Federais. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**

– **SEGOV/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro**- Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS CONSTRUTORA RAMPALTD.**

ANEXO ÚNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA PROCESSO N.º 55.346/2023–CSL/SEGOV/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2023-SEGOV/MA celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023 – SEGOV/MA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa: CONSTRUTORA RAMPALTD	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone / Fax: (98) 99138 6548
Endereço: Rod. Ma 203, Estrada Da Raposa, Nº 03, Sala 11, Lote 03 E 04, Bairro Residencial Piramide, Município Da Raposa - Ma, Cep: 65.138-000	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.	CONSTRUTORA RAMPALTD
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 42.080.638,42 (quarenta e dois milhões, oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS CONSTRUTORA RAMPALTD.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 047/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material didático complementar SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 20.232.255/0001-97, no valor global de R\$ 1.995.412,50 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as es-



colas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JÚNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a deman-

da dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

AVISOS

EMPRESA MARENHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 – CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.17063 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em hemodiálise com fornecimento de materiais de consumo, insumos, com suporte de nefrologistas com equipamentos em comodato, para atender a demanda do Hospital Macrorregional de Imperatriz Dra. Ruth Noleto, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 23/09/2024, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 27 de agosto de 2024. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.754.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção de Ponte do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 16/09/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 27 de agosto de 2024. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas - MA, designada pela portaria 056/2024, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** dos **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024** que tem como objeto: a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

Pág: 2504

Ass: J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 002/2024

PROCESSO N° 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal n° 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.057.844/0001-08, com sede na Rua Jose Gonçalves, N° 296 Centro / CEP: 65485-000 Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pela Sra. SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES, CPF n° 025.***.*** 30, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	(Exclusivo ME e EPP) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - Condicionador de Ar 12.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura	UNIDADE	57,00	RS 1.950,00	RS 111.150,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2502

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	<p>Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condesadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 12.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura Quantidade de saídas de ar 6 OU MAIS Quantidade de rodinhas 6 OU MAIS.</p>				
3	<p>(Ampla Concorrência) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - Condicionador de Ar 18.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condesadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm</p>	UNIDADE	150,00	RS 2.636,00	RS 395.400,00



Pág: 2503

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura				
4	(Exclusivo ME e EPP) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - Condicionador de Ar 18.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura	UNIDADE	50,00	R\$ 2.650,00	R\$ 132.500,00
13	(Exclusivo ME e EPP) IMPRESORA	UNIDADE	12,00	R\$ 1.246,00	R\$ 14.952,00



Pág: 2504

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	MULTIFUNCIONA L - Impessora multifuncional tanque de tinta, com conexão wireless, sistema eco tank, impressão de até 4.500 paginas em preto e 7.500 paginas coloridas. Conexão USB e conectividade avançada com recursos Wifi, Wifi Direct e impressão a partir de dispositivo móvel. Resolução 5760x1440dpi. Bivolt. Garantia de 1 ano.				
16	Pallet Plástico - 100x120x15 - Pead - Capacidade 3000 Kg Preto	UNIDADE	50,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
17	LIXEIRA COM PEDAL 50L - DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 720 mm; · Largura máxima: 450 mm; · Profundidade máxima: 450 mm; · Capacidade: 50l. CARACTERÍSTIC AS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0	UNIDADE	50,00	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00



Pág: 2505

Ass: ↓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.				
19	(Exclusiva ME e EPP) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 477L - Freezer horizontal 2 portas com capacidade de armazenamento mínimo de 477 litros. Voltagem: 220 V. Cor: branco. Dupla função: freezer e refrigerador. Gabinete interno e externo revestido de chapa de aço pintado. 4 pés com rodízios, dreno de 2 unid. 37680 2.662,67 5.325,33 gelo frontal. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	7,00	R\$ 3.400,00	R\$ 23.800,00
21	(Exclusiva ME e EPP) GELADEIRA 350 LITROS - Refrigerador Duplex "Frost Free" cor branca; capacidade mínima de 350 litros; 220 volts; prateleiras	UNIDADE	10,00	R\$ 3.190,00	R\$ 31.900,00



Pág: 2506

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	removíveis. Classificação Energética A , Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante e manual em português.				
22	ESCADA ALUMÍNIO DOBRÁVEL 3 DEGRAUS - Escada Alumínio Dobrável 3 Degraus: com Trava de segurança reforçada, Suporta até 120kg, Cinta de Segurança, 3 Degraus, sapatas e plataforma antiderrapantes, Degraus fixados com parafusos, que Não enferruja, Leve, resistente, prática e compacta. Dimensões Aproximadas da Escada Doméstica Multiuso: Aberta: (A) 1,13m x (L) 40,5cm x (P) 59cm Fechada: (A) 1,17m x (L) 40,5cm x (P) 11,5cm Altura do patamar: 64cm Tamanho do patamar: (L) 24cm x (P) 23,5cm Profundidade do degrau: 7,5cm Peso: 2,25kg	UNIDADE	5,00	R\$ 153,00	R\$ 765,00
25	CAIXA TÉRMICA COOLER - - Capacidade: 360 Litros - Isolamento: Poliuretano injetado - Pé da Caixa: Base	UNIDADE	10,00	R\$ 1.446,00	R\$ 14.460,00



Pág: 2509

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	arredondada - Pegadores Laterais - Dreno Para escoamento da água. - Dimensões do Produto (L x P x A): 111,9 x 61 x 81 cm - Peso: 24,00 kg				
28	CÂMARA FRIGORIFICA 01 CONGELAMENTO - Em painéis modulares com seis medidas de largura padrão. A câmara pode ser desmontada ou ampliada a qualquer momento. O isolamento utilizado é em PUR (Poliuretano injetado) com retardante de chamas. Painéis produzidos em aço Inox 430 ou 304 / Alumínio / Chapa de aço pré-pintada, na parte interna e externa da câmara. Capacidade para 6000 kg, medindo: Largura x Comprimento: 3m x 4 m, cada câmara.	UNIDADE	1,00	R\$ 33.323,00	R\$ 33.323,00
29	CÂMARA FRIGORIFICA 01 RESFRIAMENTO - Em painéis modulares com seis medidas de largura padrão. A câmara pode ser desmontada ou ampliada a qualquer momento. O isolamento utilizado é em PUR (Poliuretano	UNIDADE	1,00	R\$ 29.021,00	R\$ 29.021,00



Pág: 2508

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Ass: J

injetado) com retardante de chamas. Painéis produzidos em aço Inox 430 ou 304 / Alumínio / Chapa de aço pré-pintada, na parte interna e externa da câmara. Capacidade para 6000 kg, medindo: Largura x Comprimento: 3m x 4 m, cada câmara.				
VALOR TOTAL				R\$ 805.121,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2009

Ass: J

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
 - 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2510

Ass: _____

do registro de preços.

4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2511

Ass: J

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Pág: 2512

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Pág: 2513

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Dados: 2024.08.23 14:26:28
-03'00'

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Representante do Órgão

SILVIA ROBERTA DE
SOUSA
LOPES:02568600330

Assinado de forma digital
por SILVIA ROBERTA DE
SOUSA LOPES:02568600330
Dados: 2024.08.23 16:00:22
-03'00'

Representante da Empresa

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.057.844/0001-08, com sede na Rua Jose Gonçalves, Nº 296 Centro / CEP: 65485 -000 Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pela Sra. SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES, CPF nº 025.***.*** 30, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	(Exclusivo ME e EPP) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - Condicionador de Ar 12.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Capacidade de Refrigeração (BTUs) 12.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura Quantidade de saídas de ar 6 OU MAIS Quantidade de rodinhas 6 OU MAIS.	UNIDADE	57,00	R\$ 1.950,00	R\$ 111.150,00

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



3	(Ampla Concorrência) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - Condicionador de Ar 18.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Cap acidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura	UNIDADE	150,00	R\$ 2.636,00	R\$ 395.400,00
4	(Exclusivo ME e EPP) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - Condicionador de Ar 18.000 BTUs Frio 220V Saída regulável do ar Controle de temperatura Voltagem 220V. Conteúdo da embalagem Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 55,7x44,2x39,5cm Peso liq. aproximado do produto 20,4kg Classificação Energética C Cap acidade de Refrigeração (BTUs) 18.000 BTUs Direcionadores de Ar Personalizado Saída regulável do ar Sim Controle de temperatura	UNIDADE	50,00	R\$ 2.650,00	R\$ 132.500,00
13	(Exclusivo ME e EPP) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Impressora multifuncional tanque de tinta, com conexão wireless, sistema eco tank, impressão de até 4.500 paginas em preto e 7.500 paginas coloridas. Conexão USB e conectividade avançada com recursos Wifi, Wifi Direct e impressão a partir de dispositivo móvel. Resolução 5760x1440dpi. Bivolt. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	12,00	R\$ 1.246,00	R\$ 14.952,00
16	Pallet Plástico - 100x120x15 - Pead - Capacidade 3000 Kg Preto	UNIDADE	50,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00



17	LIXEIRA COM PEDAL 50L - DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 720 mm; · Largura máxima: 450 mm; · Profundidade máxima: 450 mm; · Capacidade: 50l. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	UNIDADE	50,00	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
----	---	---------	-------	------------	--------------



19	(Exclusiva ME e EPP) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 477L - Freezer horizontal 2 portas com capacidade de armazenamento mínimo de 477 litros. Voltagem: 220 V. Cor: branco. Dupla função: freezer e refrigerador. Gabinete interno e externo revestido de chapa de aço pintado. 4 pés com rodízios, dreno de 2 unid. 37680 2.662,67 5.325,33 gelo frontal. Garantia de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	7,00	R\$ 3.400,00	R\$ 23.800,00
----	---	---------	------	--------------	---------------

21	(Exclusiva ME e EPP) GELADEIRA 350 LITROS - Refrigerador Duplex "Frost Free" cor branca; capacidade mínima de 350 litros; 220 volts; prateleiras removíveis. Classificação Energética A, Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante e manual em português.	UNIDADE	10,00	R\$ 3.190,00	R\$ 31.900,00
----	---	---------	-------	--------------	---------------

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com n°: 192.168.0.197
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



22	<p>ESCADA ALUMÍNIO DOBRÁVEL 3 DEGRAUS - Escada Alumínio Dobrável 3 Degraus: com Trava de segurança reforçada, Suporta até 120kg, Cinta de Segurança, 3 Degraus, sapatas e plataforma antiderrapantes, Degraus fixados com parafusos, que Não enferruja, Leve, resistente, prática e compacta. Dimensões Aproximadas da Escada Doméstica Multiuso: Aberta: (A) 1,13m x (L) 40,5cm x (P) 59cm Fechada: (A) 1,17m x (L) 40,5cm x (P) 11,5cm Altura do patamar: 64cm Tamanho do patamar: (L) 24cm x (P) 23,5cm Profundidade do degrau: 7,5cm Peso: 2,25kg</p>	UNIDADE	5,00	R\$ 153,00	R\$ 765,00
25	<p>CAIXA TÉRMICA COOLER - - Capacidade: 360 Litros - Isolamento: Poliuretano injetado - Pé da Caixa: Base arredondada - Pegadores Laterais - Dreno Para escoamento da água. - Dimensões do Produto (L x P x A): 111,9 x 61 x 81 cm - Peso: 24,00 kg</p>	UNIDADE	10,00	R\$ 1.446,00	R\$ 14.460,00
28	<p>CÂMARA FRIGORIFICA 01 CONGELAMENTO - Em painéis modulares com seis medidas de largura padrão. A câmara pode ser desmontada ou ampliada a qualquer momento. O isolamento utilizado é em PUR (Poliuretano injetado) com retardante de chamas. Painéis produzidos em aço Inox 430 ou 304 / Alumínio / Chapa de aço pré-pintada, na parte interna e externa da câmara. Capacidade para 6000 kg, medindo: Largura x Comprimento: 3m x 4 m, cada câmara.</p>	UNIDADE	1,00	R\$ 33.323,00	R\$ 33.323,00
29	<p>CÂMARA FRIGORIFICA 01 RESFRIAMENTO - Em painéis modulares com seis medidas de largura padrão. A câmara pode ser desmontada ou ampliada a qualquer momento. O isolamento utilizado é em PUR (Poliuretano injetado) com retardante de chamas. Painéis produzidos em aço Inox 430 ou 304 / Alumínio / Chapa de aço pré-pintada, na parte interna e externa da câmara. Capacidade para 6000 kg, medindo: Largura x Comprimento: 3m x 4 m, cada câmara.</p>	UNIDADE	1,00	R\$ 29.021,00	R\$ 29.021,00
VALOR TOTAL					R\$ 805.121,00



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com n°: 192.168.0.197
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 2.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 2.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 2.2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
 - 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



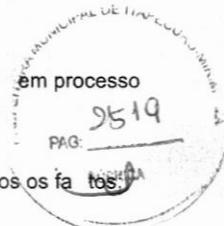
fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- Por razões de interesse público.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios adequados para a prática e o aprendizado da música nas escolas da rede de ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de setembro de 2024, às 09h00 (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim- Ma. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br).

Eslarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de agosto de 2024.
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.29.0010. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI. OBJETO: aditivação de prazo ao Contrato nº 048/2021 que versa sobre a contratação de Assessoria Técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretaria Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR, no exercício de 2023. Publicado no DOU em 22/04/2023. Seção 03. Pág 385.

Onde se lê: DATA: 30/01/2023.
Leia-se: 28/01/2023.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.26.0010; CONCORRÊNCIA Nº 029/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a QUALITECH ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo ao Contrato nº 205/2022, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2022, oriundo da Concorrência nº 029/2021, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção das escolas municipais da zona rural do município de Itapecuru Mirim. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. R\$ 3.374.529,88 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Contrato Originário e na vigência deste termo aditivo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.361.0015.1018 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 3.119.398,98 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.365.0015.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 255.130,90. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Flávio Henrique Silva Campos - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024
Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024

Considerando o resultado da licitação o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio em ata e por não haver recurso, resolvem adjudicar a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024

Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024, em favor da Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA, cuja dotação orçamentária é: Fonte de Recurso: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.480.281/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 27 de agosto de 2024.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814004 CC 021/2024

CONTRATO CC Nº 021/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 3.851.893,24 (Três milhões oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). RECURSOS PROPOSTA: 069472/2023, CONVÊNIO 951900/2023 MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814003 CC 020/2024

CONTRATO CC Nº 020/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 1.383.276,02 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). Recursos Próprios e Federais. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**

– **SEGOV/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro**- Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS CONSTRUTORA RAMPA LTDA.**

ANEXO ÚNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA PROCESSO N.º 55.346/2023–CSL/SEGOV/MA REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2023-SEGOV/MA celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023 – SEGOV/MA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA LTDA	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone / Fax: (98) 99138 6548
Endereço: Rod. Ma 203, Estrada Da Raposa, Nº 03, Sala 11, Lote 03 E 04, Bairro Residencial Piramide, Município Da Raposa - Ma, Cep: 65.138-000	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.	CONSTRUTORA RAMPA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 42.080.638,42 (quarenta e dois milhões, oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS CONSTRUTORA RAMPA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 047/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material didático complementar SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 20.232.255/0001-97, no valor global de R\$ 1.995.412,50 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as es-



colas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a deman-

da dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

AVISOS

EMPRESA MARENHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 – CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.17063 –EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em hemodiálise com fornecimento de materiais de consumo, insumos, com suporte de nefrologistas com equipamentos em comodato, para atender a demanda do Hospital Macrorregional de Imperatriz Dra. Ruth Noleto, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 23/09/2024, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails esl.emserh.ma@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 27 de agosto de 2024. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.754.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção de Ponte do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 16/09/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 27 de agosto de 2024. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas - MA, designada pela portaria 056/2024, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** dos **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024** que tem como objeto: a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2524

Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J M BARROS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.574.875/0001-17, com sede na Rua Coronel Chaves, nº 450, loja 05, ed. Flávio, São Francisco, São Luis, Maranhão neste ato representada pelo Sr. José Martins Barros Neto, CPF nº 290.***.***-82, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MICROFONE COM FIO: Microfone com cabo blindado, corpo e protetor de cápsula em ABS, chave liga/desliga e plug de 6,3 mm; Ideal para uso vocal, musical e em gravações; Unidirecional dinâmico com chave liga/desliga; Corpo e	UNIDADE	20,00	R\$ 291,00	R\$ 5.820,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

JOSE MARTINS BARROS
NETO:29017840382

Assinado de forma digital por JOSE
MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.08.26 11:04:37 -03'00'



Pág: 2525

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

protetor da cápsula em ABS; Cabo blindado de 2 núcleos com canhão; Frequência: 50 a 15,000 Hz; Impedância: 600 Ohms; Nível de saída: (a 1KHz): -52dBV/Pa*(2.5mv)* 1 Pa = 94dB SPL. Cabo descartável com 4,5, plugues XLR; Tamanho: 80 x 175 x 23 mm; Peso: 581g (tolerância de 10% nas medidas)				
VALOR TOTAL				R\$ 5.820,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2526

Ass:

- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
- 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente,

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

JOSE MARTINS BARROS
NETO:29017840382

Assinado de forma digital por JOSE
MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.08.26 11:05:12 -03'00'



Pág: 2527

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

JOSE MARTINS BARROS
NETO:29017840382

Assinado de forma digital por JOSE
MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.08.26 11:05:28 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2528

Ass:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2529

Ass: J

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2530

Ass: J

reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital
por HILTON CESAR NEVES
DA SILVA:45015120320
Dados: 2024.08.26 14:51:52
-03'00'

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão

JOSE MARTINS BARROS
NETO:29017840382

Assinado de forma digital por JOSE
MARTINS BARROS NETO:29017840382
Dados: 2024.08.26 11:06:21 -03'00'

Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J M BARROS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.574.875/0001-17, com sede na Rua Coronel Chaves, nº 450, loja 05, ed. Flávio, São Francisco, São Luis, Maranhão neste ato representada pelo Sr. José Martins Barros Neto, CPF nº 290.***.***-82, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA-- DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MICROFONE COM FIO: Microfone com cabo blindado, corpo e protetor de cápsula em ABS, chave liga / desliga e plug de 6,3 mm; Ideal para uso vocal, musical e em gravações; Unidirecional dinâmico com chave liga/desliga; Corpo e protetor da cápsula em ABS; Cabo blindado de 2 núcleos com canhão; Freqüência: 50 a 15,000 Hz; Impedância: 600 Ohms; Nível de saída: (a 1KHz): -52dBV/Pa*(2.5m v)* 1 Pa = 94dB SPL. Cabo descartável com 4,5, plugues XLR; Tamanho: 80 x 175 x 23 mm; Peso: 581g (tolerância de 10% nas medidas)	UNIDADE	20,00	R\$ 291,00	R\$ 5.820,00
				VALOR TOTAL	R\$ 5.820,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

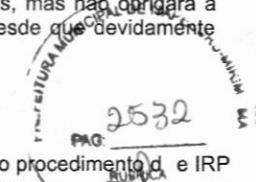
1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na clausula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com n.º: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de registro de preços e IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
 - 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
 - d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o



licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação .
13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protela tórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

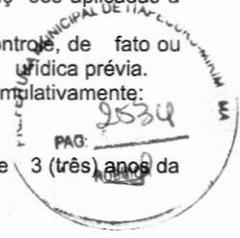
b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletronico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios adequados para a prática e o aprendizado da música nas escolas da rede de ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de setembro de 2024, às 09h00 (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim- Ma. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de agosto de 2024,
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.29.0010. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI. OBJETO: aditivação de prazo ao Contrato nº 048/2021 que versa sobre a contratação de Assessoria Técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretaria Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR, no exercício de 2023. Publicado no DOU em 22/04/2023. Seção 03. Pág 385.

Onde se lê: DATA: 30/01/2023.
Leia-se: 28/01/2023.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMATICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.26.0010; CONCORRÊNCIA Nº 029/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a QUALITECH ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo ao Contrato nº 205/2022, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2022, oriundo da Concorrência nº 029/2021, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção das escolas municipais da zona rural do município de Itapecuru Mirim. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. R\$ 3.374.529,88 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Contrato Originário e na vigência deste termo aditivo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.361.0015.1018 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 3.119.398,98 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.365.0015.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 255.130,90. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Flávio Henrique Silva Campos - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024
Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024

Considerando o resultado da licitação o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio em ata e por não haver recurso, resolvem adjudicar a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024

Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024, em favor da Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA, cuja dotação orçamentária é: Fonte de Recurso: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.480.281/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 27 de agosto de 2024.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814004 CC 021/2024

CONTRATO CC Nº 021/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 3.851.893,24 (Três milhões oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). RECURSOS PROPOSTA: 069472/2023, CONVÊNIO 951900/2023 MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO: MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814003 CC 020/2024

CONTRATO CC Nº 020/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 1.383.276,02 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). Recursos Próprios e Federais. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**

– **SEGOV/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro**– Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO **CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS** CONSTRUTORA RAMPA LTDA.

ANEXO ÚNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA PROCESSO Nº 55.346/2023–CSL/SEGOV/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2023-SEGOV/MA celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023 – SEGOV/MA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA LTDA	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone / Fax: (98) 99138 6548
Endereço: Rod. Ma 203, Estrada Da Raposa, Nº 03, Sala 11, Lote 03 E 04, Bairro Residencial Piramide, Municipio Da Raposa - Ma, Cep: 65.138-000	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.	CONSTRUTORA RAMPA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 42.080.638,42 (quarenta e dois milhões, oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO **CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS** CONSTRUTORA RAMPA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 047/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material didático complementar SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 20.232.255/0001-97, no valor global de R\$ 1.995.412,50 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as es-



colas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a deman-

da dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

AVISOS

EMPRESA MARENHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 – CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.17063 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em hemodiálise com fornecimento de materiais de consumo, insumos, com suporte de nefrologistas com equipamentos em comodato, para atender a demanda do Hospital Macrorregional de Imperatriz Dra. Ruth Noleto, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 23/09/2024, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Boreborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Boreborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 27 de agosto de 2024. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.754.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção de Ponte do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 16/09/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaananajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 27 de agosto de 2024. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas - MA, designada pela portaria 056/2024, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** dos **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024** que tem como objeto: a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2538

Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 283, Centro, Lago da Pedra-MA, neste ato representada pela Sra. RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA, CPF nº 047.***.***-06, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CAIXA AMPLIFICADA COM SUPORTE COPO PARA PEDESTAL - Caixa Amplificada Ativa Opb915 com Bluetooth 180wrms, Potência 180 Watts Rms, 1 Alto Falante de 15 e Driver de	UNIDADE	30,00	RS 1.300,00	RS 39.000,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2539

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

<p>Titanium de 1 dB SPL 1W/1m 97dB, 3 Canais de Entrada Com Controles de Volume Independentes: Canal 1: 1 Entrada de Microfone (Mic) P10 1/4, Canal 2: 1 Entrada de Guitar P10 1/4, Canal 3: 1 Entrada de Linha (Line in) RCA L R e P10 1/4, Entrada SD/USB/FM/Blueto oth. Reprodução de Arquivos Mp3 Wma Com Controle de Busca Por Pasta, Rádio FM, Controle Remoto, Resposta de Frequência 37Hz 20Khz, Controle de Volume Master, Tecla Smart Attenuator, Controle de Grave e Agudo (Low e High), Tensão de rede automática 120V/240V, Alça Superior e Lateral Para Transporte / Suporte Copo Para Pedestal. Outras características: Potência de saída (RMS): 180 W, Quantidade de alto- falantes: 1, Tipos de alto-falante: Woofers, Tipos de filtros do alto- falante: Ativo, Formato do alto- falante: Caixa, Lugares de colocação: De</p>				
---	--	--	--	--



Pág: 2540

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

pisos, Com Bluetooth: Sim, Com Wi-Fi: Sim, Com radio: Sim Inclui suporte: Sim É adequado para uso ao ar livre: Sim, Inclui controle remoto: Sim, Inclui puxador: Sim, Conectores de entrada: RCA, Plug, USB, Leit or SD, Resposta mínima em frequência - Resposta máxima em frequência: 37 Hz - 20 kHz, Largura x Profundidade x Altura: 43 cm x 35 cm x 69 cm, Peso: 11.5 kg					
VALOR TOTAL					R\$ 39.000,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Pág: 2542

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
 - 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2542

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
 - c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
 - d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2543

Ass: J

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2544

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e



Pág: 2545

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por HILTON
CESAR NEVES DA SILVA:45015120320
Dados: 2024.08.26 14:52:23 -03'00'

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão

RAYANNE KAROLYNE
DO NASCIMENTO
SOUSA:04714521306

Assinado de forma digital
por RAYANNE KAROLYNE
DO NASCIMENTO
SOUSA:04714521306
Dados: 2024.08.26
11:50:30 -03'00'

Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boguea, Nº 283, Centro, Lago da Pedra-MA, neste ato representada pela Sra. RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA, CPF nº 047.***.***-06, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	----------------	-------------

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



6	<p>CAIXA AMPLIFICADA COM SUPORTE COPO PARA PEDESTAL - Caixa Amplificada Ativa Opb915 com Bluetooth 180wrms, Potência 180 Watts Rms, 1 Alto Falante de 15 e Driver de Titanium de 1 dB SPL 1W/1m 97dB, 3 Canais de Entrada Com Controles de Volume Independentes: Canal 1: 1 Entrada de Microfone (Mic) P10 1/4, Canal 2: 1 Entrada de Guitar P10 1/4, Canal 3: 1 Entrada de Linha (Line in) RCA L R e P10 1/4, Entrada SD/USB/FM/Bluetooth. Reprodução de Arquivos Mp3 Wma Com Controle de Busca Por Pasta, Rádio FM, Controle Remoto, Resposta de Frequência 37Hz 20Khz, Controle de Volume Master, Tecla Smart Attenuator, Controle de Grave e Agudo (Low e High), Tensão de rede automática 120V/240V, Alça Superior e Lateral Para Transporte / Suporte Copo Para Pedestal. Outras características: Potência de saída (RMS): 180 W, Quantidade de alto-falantes: 1, Tipos de alto-falante: Woofer, Tipos de filtros do alto-falante: Ativo, Formato do alto-falante: Caixa, Lugares de colocação: De piso, Com Bluetooth: Sim, Com Wi-Fi: Sim, Com radio: Sim, Inclui suporte: Sim É adequado para uso ao ar livre: Sim, Inclui controle remoto: Sim, Inclui puxador: Sim, Conectores de entrada: RCA, Plug, USB, Leitor SD, Resposta mínima em frequência - Resposta máxima em frequência: 37 Hz - 20 kHz, Largura x Profundidade x Altura: 43 cm x 35 cm x 69 cm, Peso: 11.5 kg</p>	UNIDADE	30,00	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
---	---	---------	-------	--------------	---------------



VALOR TOTAL R\$ 39.000,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com n°: 192.168.0.197
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



- estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de registro de preços deverão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
 - 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

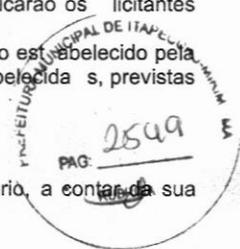
- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
 - d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com n°: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871





prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico -financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com n°: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir o u dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão

Representante da Empresa

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios adequados para a prática e o aprendizado da música nas escolas da rede de ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de setembro de 2024, às 09h00 (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim- Ma. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de agosto de 2024.
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.29.0010. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI. OBJETO: aditivação de prazo ao Contrato nº 048/2021 que versa sobre a contratação de Assessoria Técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretaria Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR, no exercício de 2023. Publicado no DOU em 22/04/2023, Seção 03. Pág 385.

Onde se lê: DATA: 30/01/2023.
Leia-se: 28/01/2023.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.26.0010; CONCORRÊNCIA Nº 029/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a QUALITECH ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo ao Contrato nº 205/2022, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2023, oriundo da Concorrência nº 029/2021, que versa sobre a contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção das escolas municipais da zona rural do município de Itapecuru Mirim. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. VALOR: R\$ 3.374.529,88 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Contrato Originário e na vigência deste termo aditivo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.361.0015.1018 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 3.119.398,98 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.365.0015.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 255.130,90. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Flávio Henrique Silva Campos - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007120/2024
Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024

Considerando o resultado da licitação o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio em ata e por não haver recurso, resolvem adjudicar a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007120/2024

Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024, em favor da Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA, cuja dotação orçamentária é: Fonte de Recurso: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007120/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.480.281/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 27 de agosto de 2024.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814004 CC 021/2024

CONTRATO CC Nº 021/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP.: 65.765-000, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 3.851.893,24 (Três milhões oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), Recursos PROPOSTA: 069472/2023, CONVÊNIO 951900/2023 MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814003 CC 020/2024

CONTRATO CC Nº 020/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP.: 65.765-000, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 1.383.276,02 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), Recursos Próprios e Federais. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**

– **SEGOV/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro**- Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS CONSTRUTORA RAMPA LTDA.**

ANEXO ÚNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA PROCESSO N.º 55.346/2023–CSL/SEGOV/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2023-SEGOV/MA celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023 – SEGOV/MA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA LTDA	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone / Fax: (98) 99138 6548
Endereço: Rod. Ma 203, Estrada Da Raposa, Nº 03, Sala 11, Lote 03 E 04, Bairro Residencial Piramide, Município Da Raposa - Ma, Cep: 65.138-000	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.	CONSTRUTORA RAMPA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 42.080.638,42 (quarenta e dois milhões, oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS CONSTRUTORA RAMPA LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 047/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material didático complementar SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 20.232.255/0001-97, no valor global de R\$ 1.995.412,50 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as es-



colas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a deman-

da dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

AVISOS

EMPRESA MARENHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 – CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.17063 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em hemodiálise com fornecimento de materiais de consumo, insumos, com suporte de nefrologistas com equipamentos em comodato, para atender a demanda do Hospital Macrorregional de Imperatriz Dra. Ruth Noleto, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA SESSÃO: 23/09/2024**, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 27 de agosto de 2024. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.754.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção de Ponte do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 16/09/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 27 de agosto de 2024. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas - MA, designada pela portaria 056/2024, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO dos CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024** que tem como objeto: a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2554

Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa P R DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.247/0001-44, com sede na RUA MARIANA LUZ, 443, LOJA 02, Centro, Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 035.***.***-90, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio profissional com receptor wireless 308 Características: - Opção De Uso Com Fio: Cabo De 3 Metros Opção De Uso Sem Fio: Alcance Até 30 Metros Resposta De	UNIDADE	20,00	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2554

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Frequência: 100hz~10.000hz Transmissão: Fm Defectividade: Não Direcional, Impedância 600 Ohm , Sensibilidade: -72db, Alcance: De 15 A 30m, Alimentação: (Uso S/Fio) 2 Pilhas Aa (Inclusas) (Microfone E Receptor),, Opções De Uso Com Ou Sem Fio, Conexão: Conector P10,Dimensões: Altura: 27,5 Cm Largura: 14,5 Cm Profundidade: 3,5 Cm, Modelo wm- 308				
VALOR TOTAL				RS 7.980,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2555

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
 - 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela



Pág: 2556

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
 - d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2557

Ass: J

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2558

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.
- 13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e



Pág: 2559

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

Ass: 

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital
por HILTON CESAR NEVES
DA SILVA:45015120320
Dados: 2024.08.23 14:24:20
-03'00'

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA

Representante do Órgão

PEDRO RODRIGUES
DOS SANTOS
JUNIOR:03527790390

Assinado de forma digital por
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
JUNIOR:03527790390
Dados: 2024.08.23 15:41:59 -03'00'

Representante da Empresa

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses



Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa P R DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.247/0001-44, com sede na RUA MARIANA LUZ, 443, LOJA 02, Centro, Itapecuru Mirim, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 035.***.***-90, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio profissional com receptor wireless 308 Características: - Opção De Uso Com Fio: Cabo De 3 Metros Opção De Uso Sem Fio: Alcance Até 30 Metros Resposta De Frequência: 100hz~10.000hz Transmissão: Fm Defectividade: Não Direcional, Impedância 600 Ohm, Sensibilidade: -72db, Alcance: De 15 A 30m, Alimentação: (Uso S/Fio) 2 Pilhas Aa (Inklus) (Microfone E Receptor), Opções De Uso Com Ou Sem Fio, Conexão: Conector P10, Dimensões: Altura: 27,5 Cm Largura: 14,5 Cm Profundidade: 3,5 Cm, Modelo wm-308	UNIDADE	20,00	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.980,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na clausula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



- convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento e IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 1.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 1.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 1.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 1.2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
- 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.
- 8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelas, tórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios adequados para a prática e o aprendizado da música nas escolas da rede de ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de setembro de 2024, às 09h00 (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim- Ma. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br).

Eslarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de agosto de 2024.
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.29.0010. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI. OBJETO: aditivação de prazo ao Contrato nº 048/2021 que versa sobre a contratação de Assessoria Técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretaria Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR, no exercício de 2023. Publicado no DOU em 22/04/2023. Seção 03. Pág 385.

Onde se lê: DATA: 30/01/2023.

Leia-se: 28/01/2023.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta e cinco reais e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.26.0010; CONCORRÊNCIA Nº 029/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a QUALITECH ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo ao Contrato nº 205/2022, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2022, oriundo da Concorrência nº 029/2021, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção das escolas municipais da zona rural do município de Itapecuru Mirim. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. R\$ 3.374.529,88 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Contrato Originário e na vigência deste termo aditivo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.361.0015.1018 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 3.119.398,98 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.365.0015.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 255.130,90. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Flávio Henrique Silva Campos - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024
Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024

Considerando o resultado da licitação o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio em ata e por não haver recurso, resolvem adjudicar a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024

Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024, em favor da Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA, cuja dotação orçamentária é: Fonte de Recurso: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Juridica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.480.281/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Juridica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 27 de agosto de 2024.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUIÉRIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814004 CC 021/2024

CONTRATO CC Nº 021/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP.: 65.765-000, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUIÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 3.851.893,24 (Três milhões oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), Recursos PROPOSTA: 069472/2023, CONVENIO 951900/2023 MINISTERIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814003 CC 020/2024

CONTRATO CC Nº 020/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP.: 65.765-000, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUIÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 1.383.276,02 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), Recursos Próprios e Federais. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**

–SEGOV/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro**- Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO **CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS** CONSTRUTORA RAMPA LTDA.

ANEXO ÚNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA PROCESSO N.º 55.346/2023–CSL/SEGOV/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2023-SEGOV/MA celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023 – SEGOV/MA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA LTDA	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone / Fax: (98) 99138 6548
Endereço: Rod. Ma 203, Estrada Da Raposa, Nº 03, Sala 11, Lote 03 E 04, Bairro Residencial Piramide, Município Da Raposa - Ma, Cep: 65.138-000	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.	CONSTRUTORA RAMPA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 42.080.638,42 (quarenta e dois milhões, oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO **CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS** CONSTRUTORA RAMPA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 047/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material didático complementar SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 20.232.255/0001-97, no valor global de R\$ 1.995.412,50 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as es-



colas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a deman-

da dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.056/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

AVISOS

EMPRESA MARENHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 – CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.17063 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em hemodiálise com fornecimento de materiais de consumo, insumos, com suporte de nefrologistas com equipamentos em comodato, para atender a demanda do Hospital Macrorregional de Imperatriz Dra. Ruth Noleto, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 23/09/2024, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 27 de agosto de 2024. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.754.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção de Ponte do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 16/09/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaananajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 27 de agosto de 2024. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas - MA, designada pela portaria 056/2024, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** dos **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024** que tem como objeto: a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2562

Ass: J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.450.107/0001-07, com sede na Rua Frederico Bunn, 309, Sala 06, Biguaçu, SC – CEP. 88160-112, neste ato representada pela Sra. Keila Santos de Amorim Koche, CPF nº 045.780.979-51, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	(Ampla Concorrência) Notebook: Tela HD de 15,6 Full HD(1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação, SSD 256GB, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 3200MHz, Expansível até 65GB	UNIDADE	75,00	R\$ 2.195,95	R\$ 164.696,25

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2568

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	(1 slot soDIMM, sem slot livre), Memória SSD de 256gb, processador core i3, 12ª (décima segunda) geração, 4 gigas de memória Ram, peso 1.67, Altura: 33,90 cm Largura: 1,99-2,10 cm Profundidade: 24,19cm, 1 ano de garantia básica via correios - 12 Meses, Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), RJ45 - 10/100Mbps, Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil), Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0, Memória RAM 4GB.				
11	(Exclusivo ME e EPP) Notebook: Tela HD de 15,6 Full HD(1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação, SSD 256GB, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 3200MHz, Expansível até 65GB (1 slot soDIMM,	UNIDADE	25,00	RS 2.575,56	RS 64.389,00



Pág: 2569

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

sem slot livre), Memoria SSD de 256gb, processador core i3, 12ª (décima segunda) geração, 4 gigas de memoria Ram, peso 1.67, Altura: 33,90 cm Largura: 1,99-2,10 cm Profundidade: 24,19cm, 1 ano de garantia básica via correios - 12 Meses, Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), RJ45 - 10/100Mbps, Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil), Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0, Memória RAM 4GB.				
VALOR TOTAL				R\$ 229.085,25

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão vir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2590

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
 - 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2571

Ass: [assinatura]

2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:

4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1.O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- d) Por razões de interesse público.



Pág: 2592

Ass:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.
- 8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2573

Ass: [assinatura]

competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2574

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital
por HILTON CESAR NEVES
DA SILVA:45015120320
Dados: 2024.08.23
14:22:41 -03'00'

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão

**KEILA SANTOS DE
AMORIM**
KOCHE:04578097951

Digitally signed by KEILA SANTOS DE AMORIM
KOCHE:04578097951
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1: OU=Videoconferencia, OU=05635818000152
OU=AC-SingularID Múltipla, CN=KEILA SANTOS
DE AMORIM KOCHE:04578097951
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.08.23 16:51:40 -03'00'

Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.450.107/0001-07, com sede na Rua Frederico Bunn, 309, Sala 06, Biguaçu, SC – CEP. 88160-112, neste ato representada pela Sra. Keila Santos de Amorim Koche, CPF nº 045.780.979-51, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	(Ampla Concorrência) Notebook: Tela HD de 15,6 Full HD(1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação, SSD 256GB, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 3200MHz, Expansível até 65GB (1 slot soDIMM, sem slot livre), Memória SSD de 256gb, processador core i3, 12ª (décima segunda) geração, 4 gigas de memória Ram, peso 1.67, Altura: 33,90 cm Largura: 1,99-2,10 cm Profundidade: 24,19cm, 1 ano de garantia básica via correios - 12 Meses, Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), RJ45 - 10/100Mbps, Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil), Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0, Memória RAM 4GB.	UNIDADE	75,00	R\$ 2.195,95	R\$ 164.696,25

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



11	(Exclusivo ME e EPP) Notebook: Tela HD de 15,6 Full HD(1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação, SSD 256GB, Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 3200MHz, Expansível até 65GB (1 slot soDIMM, sem slot livre), Memória SSD de 256gb, processador core i3, 12ª (décima segunda) geração, 4 gigas de memória Ram, peso 1.67, Altura: 33,90 cm Largura: 1,99-2,10 cm Profundidade: 24,19cm, 1 ano de garantia básica via correios - 12 Meses, Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 2 portas USB 3.1 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), RJ45 - 10/100Mbps, Windows 10 Home Single Language 64 bit - em Português (Brasil), Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0, Memória RAM 4GB.	UNIDADE	25,00	R\$ 2.575,56	R\$ 64.389,00
----	--	---------	-------	--------------	---------------



VALOR TOTAL R\$ 229.085,25

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
- 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
 - Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.
- 8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871





CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão



Representante da Empresa

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com n°: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios adequados para a prática e o aprendizado da música nas escolas da rede de ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de setembro de 2024, às 09h00 (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim- Ma. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br).

Eslarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de agosto de 2024.
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.29.0010. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI. OBJETO: aditivação de prazo ao Contrato nº 048/2021 para sobre a contratação de Assessoria Técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretaria Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR, no exercício de 2023. Publicado no DOU em 22/04/2023. Seção 03. Pág 385.

Onde se lê: DATA: 30/01/2023.

Leia-se: 28/01/2023.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.26.0010; CONCORRÊNCIA Nº 029/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a QUALITECH ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo ao Contrato nº 205/2022, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2022, oriundo da Concorrência nº 029/2021, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção das escolas municipais da zona rural do município de Itapecuru Mirim. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. R\$ 3.374.529,88 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Contrato Originário e na vigência deste termo aditivo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.361.0015.1018 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 3.119.398,98 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.365.0015.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 255.130,90. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Flávio Henrique Silva Campos - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024
Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024

Considerando o resultado da licitação o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio em ata e por não haver recurso, resolvem adjudicar a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024

Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024, em favor da Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA, cuja dotação orçamentária é: Fonte de Recurso: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007120/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.480.281/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 27 de agosto de 2024.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814004 CC 021/2024

CONTRATO CC Nº 021/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP.: 65.765-000, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 3.851.893,24 (Três milhões oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), Recursos PROPOSTA: 069472/2023, CONVÊNIO 951900/2023 MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814003 CC 020/2024

CONTRATO CC Nº 020/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP.: 65.765-000, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 3.383.276,02 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), Recursos Próprios e Federais. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**

– **SEGOV/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro**- Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO **CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS** CONSTRUTORA RAMPA LTDA

ANEXO ÚNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA PROCESSO N.º 55.346/2023 – CSL/SEGOV/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2023-SEGOV/MA celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023 – SEGOV/MA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA LTDA	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone / Fax: (98) 99138 6548
Endereço: Rod. Ma 203, Estrada Da Raposa, Nº 03, Sala 11, Lote 03 E 04, Bairro Residencial Piramide, Município Da Raposa - Ma, Cep: 65.138-000	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.	CONSTRUTORA RAMPA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 42.080.638,42 (quarenta e dois milhões, oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO **CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS** CONSTRUTORA RAMPA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 047/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material didático complementar SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa **TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 20.232.255/0001-97, no valor global de R\$ 1.995.412,50 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa **ELETRO WENDEL LTDA** (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as es-



colas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a deman-

da dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

AVISOS

EMPRESA MARENHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 – CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.17063 – EMSERH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em hemodiálise com fornecimento de materiais de consumo, insumos, com suporte de nefrologistas com equipamentos em comodato, para atender a demanda do Hospital Macrorregional de Imperatriz Dra. Ruth Noleto, administrada pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA SESSÃO: 23/09/2024**, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 27 de agosto de 2024. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Agente de Licitação da EMSERH Matrícula nº 12.754.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção de Ponte do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 16/09/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 27 de agosto de 2024. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas - MA, designada pela portaria 056/2024, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO dos CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2024** que tem como objeto: a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2583

Ass:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º 450.***.***-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mess Nº330 Lote D 89.055-440, neste ato representada pelo Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CNPJ/CPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	EXTINTOR PORTÁTIL 12KG - O extintor portátil possui carga de 12kg de pó químico, capaz de combater fogos das classes B e C	UNIDADE	50,00	RS 283,00	RS 14.150,00
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO : Pressão máxima: 1800 Libras por	UNIDADE	1,00	RS 1.250,00	RS 1.250,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2589

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	polegada quadrada; Voltagem: 220 Volts				
30	CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA INDUSTRIAL - - Comprimento: 1220 mm - Largura: 610 mm - Altura: 437 mm - Capacidade: 400 kg - Tipo de roda: Pneumática	UNIDADE	1,00	RS 1.948,00	RS 1.948,00
VALOR TOTAL					RS 17.348,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2585

Ass:

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
 - 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 9586

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

Ass:

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 2587

Ass: J

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2588

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 2589

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

Ass:

CNPJ N° 05.648.696/0001-80

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Dados: 2024.08.23 14:23:38
-03'00'

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão

CLEITO PITZ DOS
SANTOS:07699222954

Assinado de forma digital por
CLEITO PITZ DOS
SANTOS:07699222954
Dados: 2024.08.23 15:52:09 -03'00'

Representante da Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2024.02.19.0021
VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário municipal o Sr. HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, CPF n.º CPF n.º 450.***-**-20, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2024, conforme Ata realizada em 20/08/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência anexo A, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mess Nº330 Lote D 89.055-440, neste ato representada pelo Sr. Cleito Pitz dos Santos, CPF nº 076.992.229-54, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	EXTINTOR PORTÁTIL 12KG - O extintor portátil possui carga de 12kg de pó químico, capaz de combater fogos das classes B e C	UNIDADE	50,00	R\$ 283,00	R\$ 14.150,00
27	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO : Pressão máxima: 1800 Libras por polegada quadrada; Voltagem: 220 Volts	UNIDADE	1,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
30	CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA INDUSTRIAL - Comprimento: 1220 mm - Largura: 610 mm - Altura: 437 mm - Capacidade: 400 kg - Tipo de roda: Pneumática	UNIDADE	1,00	R\$ 1.948,00	R\$ 1.948,00
				VALOR TOTAL	R\$ 17.348,00

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

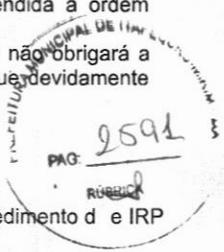
1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 1.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quinta.
- 1.4.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.4.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.7 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4.1,
- 1.4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com n.º: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



- 1.4.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento e IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 1.21. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 1.22. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 1.23. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 1.24. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
- 2.7. Dos limites para as adesões:
 - 2.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 2.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 2.7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 16/2023.
- 3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.
- 4.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 4.3. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 4.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 4.5. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 4.7. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 4.8. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 4.9. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 4.10. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
 - b) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - c) Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
 - d) Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871



nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de Dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

8.2. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO" do anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à execução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 da presente Ata.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente Ata será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 27/08/2024 19:03:52 - IP com nº: 192.168.0.197
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=871

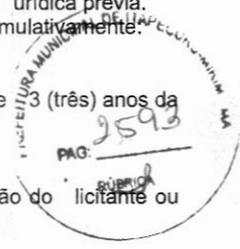


prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 da presente Ata, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.3 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de Agosto de 2024

HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante do Órgão

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos musicais e acessórios adequados para a prática e o aprendizado da música nas escolas da rede de ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de setembro de 2024, às 09h00 (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim- Ma. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de agosto de 2024.
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 048/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.29.0010. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI. OBJETO: aditivação de prazo ao Contrato nº 048/2021 que versa sobre a contratação de Assessoria Técnica especializada em obras educacionais para dar suporte à Secretaria Municipal de Educação, no monitoramento das ações do PAR, no exercício de 2023. Publicado no DOU em 22/04/2023. Seção 03. Pág 385.

Onde se lê: DATA: 30/01/2023.
Leia-se: 28/01/2023.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.26.0010; CONCORRÊNCIA Nº 029/2021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a QUALITECH ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação de prazo ao Contrato nº 205/2022, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preço nº 005/2022, oriundo da Concorrência nº 029/2021, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção das escolas municipais da zona rural do município de Itapecuru Mirim. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023. R\$ 3.374.529,88 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Contrato Originário e na vigência deste termo aditivo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE:12.361.0015.1018 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 3.119.398,98 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0015.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E REQUALIF DE ESC. DE ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAF R\$ 255.130,90. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Flávio Henrique Silva Campos - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007120/2024
Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024

Considerando o resultado da licitação o Agente de Contratação junto com a equipe de apoio em ata e por não haver recurso, resolvem adjudicar a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007120/2024

Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2024, em favor da Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 00.480.281/0001-27, no valor de R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos), para contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA, cuja dotação orçamentária é: Fonte de Recurso: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007120/2024

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa PENTAGONO COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.480.281/0001-27. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Olho d'Água das Cunhãs /MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 793.496,08 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 05 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; UNIDADE: 15 451 0003 1.003 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS (PRAÇAS, CALÇ, CEMIT), 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 11/09/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 27 de agosto de 2024.
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814004 CC 021/2024

CONTRATO CC Nº 021/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP.: 65.765-000, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 3.851.893,24 (Três milhões oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), Recursos PROPOSTA: 069472/2023, CONVÊNIO 951900/2023 MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240814003 CC 020/2024

CONTRATO CC Nº 020/2024. CONTRATADO: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, 01, Sala B, Bairro Centro, Dom Pedro - MA, CEP.: 65.765-000, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. OBJETO: SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 1.383.276,02 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), Recursos Próprios e Federais. Dotação Orçamentária: 15.451.0042.1001.0000 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2024. LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





serviço será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO** O ÓRGÃO fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**

–SEGOV/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro**- Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS CONSTRUTORA RAMPA LTDA.**

ANEXO ÚNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA PROCESSO N.º 55.346/2023–CSL/SEGOV/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2023-SEGOV/MA celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023 – SEGOV/MA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA LTDA	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone / Fax: (98) 99138 6548
Endereço: Rod. Ma 203, Estrada Da Raposa, Nº 03, Sala 11, Lote 03 E 04, Bairro Residencial Piramide, Município Da Raposa - Ma, Cep: 65.138-000	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS

DESCRIÇÃO	EMPRESA BENEFICIÁRIA
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS.	CONSTRUTORA RAMPA LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO	RS 42.080.638,42 (quarenta e dois milhões, oitenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

São Luís/MA, 21 de agosto de 2024. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS CONSTRUTORA RAMPA LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 047/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material didático complementar SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital, assessoria pedagógica e recursos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 20.232.255/0001-97, no valor global de R\$ 1.995.412,50 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/MA. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/08/2024. **PARTES SIGNATÁRIAS:** Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELETRO WENDEL LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 10.401.351/0001-68, no valor global de R\$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais), para os itens: 01, 14, 15 e 20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 049/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. **OBJETO:** 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as es-



colas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa S R DE SOUSA LOPES LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 25.057.844/0001-08, no valor global de R\$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais), para os itens: 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa J M BARROS NETO (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 63.574.875/0001-17, no valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), para os itens: 5.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 04.966.853/0001-33, no valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para os itens: 6.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 052/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 14.959.247/0001-44, no valor global de R\$ R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos reais), para os itens: 7.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 053/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa ELITH INFORMÁTICA LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 44.450.107/0001-07, no valor global de R\$ R\$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil oitenta cinco reais e vinte e cinco centavos), para os itens: 10 e 11.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim/MA, visando atender a deman-

da dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapecuru-Mirim/Ma. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (Beneficiária da Ata), inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, no valor global de R\$ 17.348,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e oito reais), para os itens: 23, 27 e 30.

AVISOS

EMPRESA MARENHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2024 – CL/EMSERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.17063 – EMSEH OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em hemodiálise com fornecimento de materiais de consumo, insumos, com suporte de nefrologistas com equipamentos em comodato, para atender a demanda do Hospital Macrorregional de Imperatriz Dra. Ruth Noleto, administrada pela EMSEH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA SESSÃO: 23/09/2024**, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sede da EMSEH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 27 de agosto de 2024. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Agente de Licitação da EMSEH Matrícula nº 12.754.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de Construção de Ponte do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 16/09/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba/MA, em 27 de agosto de 2024. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos do Município de Balsas - MA, designada pela portaria 056/2024, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** dos **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024** que tem como objeto: a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município